LEI Nº 0650

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE TAXAS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - As taxas constantes do artigo 1º, da Lei número 563, de 22 de março de 1963, ficam alteradas para os seguintes valores:

	Cr$
Alinhamento	1.500
Nivelamento	1.500
Alinhamento e Nivelamento	2.500
Ligação de água	2.500
Ligação de esgoto	1.500
Troca de canos	2.500
Remoção de calçamento	1.000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 22 de abril de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1090, de 29 / 04 / 1965